

Lei nº 705
 Suplementar dotações e da outras providências

Art 1º - Fica o Prefeito do município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Suplementação	
Educação e cultura	
Transporte escolar	
Remuner. Servis. Pessoais	2.000.00
Recursos	
Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	2.000.00

Suplementação	
Gab. Sec. Prefeitura	
Material de consumo	1.000.00
Recursos	
Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	1.000.00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 10 de março de 1999.

Bem
 Benedito Edvino Luiz
 Prefeito Municipal